



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.681, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE QUADRA NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º Fica criada a Quadra nº 112-A, do perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 1.330,20m² (mil e trezentos e trinta metros e vinte centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 24,55 metros e 35,20 metros, confrontando com a Rua Narciso Biazus;

SUL: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 13,75 metros e 26,95 metros, confrontando com a Parte 02 Remanescente da Quadra 112;

LESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 24,25 metros, confrontando com a Parte 02 Remanescente da Quadra 112;

OESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 35,50 metros, confrontando com a Parte 02 Remanescente da Quadra 112.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO

☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.. 145
	Data: 19/10/23 - Edição: 2681
☐	Jornal: _____ - Pág.. _____
	Data: ____/____/____ - Edição: _____